



DECRETO Nº 004/2018.

De 18 de Janeiro de 2018.

Convoca os servidores municipais a realizarem o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes beneficiários do salário família junto ao Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de NOVO MUNDO – MT.

ANTONIO MAFINI, Prefeito do Município de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

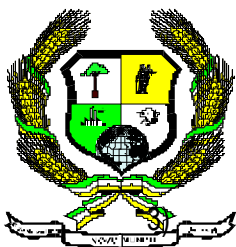
Art. 1º Ficam convocados por este Decreto, os servidores públicos municipais que tenham renda bruta mensal superior a R\$ 877,67 (Oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (Um mil, trezentos e dezenove reais e dezoito centavos), a comparecerem junto à sede do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Mundo – MT, sito à Rua Nunes Freire Nº 12 a fim realizar o cadastramento e/ou recadastramento de seus dependentes, pertinente aos filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis. Exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário família.

Art. 2º O prazo para regularização cadastral de que trata o artigo anterior, é de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de março de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário da manhã 07:00 às 11:00.

Art. 3º Os servidores públicos municipais devem apresentar fotocópias dos seguintes documentos:

- 1) Certidão de Nascimento do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
- 2) Cartão de vacina do dependente: caso o menor tiver idade inferior a 07 (sete) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
CNPJ: 01.614.517/0001-33

Comprovante de frequência à escola ou equiparado para o dependente, caso o menor tiver idade superior a 04 (quatro) anos e inferior a 14 (quatorze) anos;

- 4) Cadastro de Pessoa Física – CPF do dependente tanto para o cadastramento como para o recadastramento;
- 5) Cadastro de Pessoa Física – CPF e Carteira de Identidade do servidor que irá realizar o cadastramento ou recadastramento do benefício;
- 6) Comprovante de Residência atualizado.

Parágrafo único. A não regularização cadastral dos dependentes beneficiários do salário família no prazo estabelecido no art. 2º deste Decreto, ensejará na imediata suspensão do respectivo benefício.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Mundo MT, 18 de Janeiro de 2018.

Antonio Mafini
Prefeito Municipal

Liria Kurten Wronski
Diretora Executiva
Registre-se e publique-se.